



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

Lei 1.247, de 23 de abril de 2010.

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Saúde Vocal do Professor, objetivando a prevenção de disfonia e problemas vocais em professores do ensino público e privado do Município de Jaciara/Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Saúde Vocal do Professor deverá abranger assistência preventiva, com a realização de, no mínimo, um curso prático-teórico anual, objetivando orientar os profissionais sobre o uso adequado da voz.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Saúde Vocal do Professor terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso ao tratamento fonoaudiológico e médico.

**Art. 4º.** A formulação de diretrizes, a estruturação e a execução da política de que trata esta Lei, serão estabelecidos sob a responsabilidade técnica de um profissional de fonoaudiologia.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dia, após a sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 23 DE ABRIL DE 2010.

**Max Joel Russi**

**Prefeito Municipal**

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**Max Joel Russi**

**Prefeito Municipal**